



COTAÇÃO Nº 29/2024 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION S1 - CM COMANDOS) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 15 de fevereiro de 2024

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



1 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION S1 - CM COMANDOS) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS).

1. OBJETIVO

O Objetivo é contratar uma empresa que seja especialista em nobreak para a realização de manutenção preventivas trimestrais e, também, manutenção corretivas em caso de defeito que paralise o funcionamento do equipamento.

O prédio administrativo da SAEC possui um nobreak de média potência, 30kVA/220VAC, trifásico, cuja finalidade é suprir a todo instante energia elétrica estabilizada (Tensão e frequência) para os equipamentos sensíveis a variações de energia, tais como servidores de dados, computadores, sistema de telefonia (PABX), roteadores e switches da rede intranet e internet, módulos de controle do sistema de iluminação automatizado e etc. Além disso, o nobreak conta com um banco de bateria que mantém o fornecimento de energia por vários minutos caso ocorra interrupção de energia elétrica por parte da concessionária de energia – Energisa. Tudo isso visa resguardar a integridades dos equipamentos citados, principalmente dos servidores de dados que contém todas as informações cadastrais, contábeis e administrativas do município de Catanduva/SP.

Assim, visando-se garantir o bom funcionamento do equipamento, bem como do sistema de controle de carregamento das baterias, solicita-se a contratação de uma empresa especialista em nobreak e sistema equalizado de baterias - BACS para realização de manutenções preventiva e corretiva.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação de uma empresa especializada se dá pelo fato de que a SAEC não possui nenhum técnico com conhecimento para realizar tais serviços. Na realidade, mesmo no setor privado tais conhecimentos não são considerados de domínio comum, pois exige experiência em sistemas de equalização ativos de baterias, que, via de regra, são poucos utilizados e difundidos no mercado devido a um custo mais elevado (mesmo com os benefícios que proporcionam). Logo, para garantir a operabilidade do equipamento e sua principal função, que é proteger os equipamentos sensíveis da rede, busca-se contratar uma empresa especialista no ramo. Na sequência, destaca-se algumas vantagens para se ter um contrato de manutenção preventiva:

- Proporcionar segurança, confiabilidade e agilidade na prestação de serviços;



- Suporte técnico nos casos de paralisação do equipamento, sem a necessidade de contratação de serviços adicionais;
- Minimização dos riscos e prejuízos de se ter um equipamento parado;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas e consequente redução de custos;
- Otimização do tempo de vida útil dos equipamentos, visto que equipamentos com MANUTENÇÃO PREVENTIVA sofrem menos desgastes e, portanto, tem sua vida útil ampliada;
- Redução de custo com equipamentos: Equipamentos com MANUTENÇÃO PREVENTIVA geram menos gasto com manutenções corretivas;
- Redução de custos e pessoal: Com um CONTRATO de MANUTENÇÃO não há necessidade da contratação de um profissional em tempo integral, o que por si só gera uma enorme economia em encargos e impostos, treinamentos e os demais custos de um funcionário.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

- 3.1. **ABNT NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.2. NR's - NORMAS REGULAMENTADORAS: **NR6** – Equipamentos de proteção individual – EPI; **NR7** – Programa de controle médico de saúde ocupacional; **NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; Outras NR's pertinentes ao objeto contratado.

4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- 4.1.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



4.1.2. **Parcelas de maior relevância técnica:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva para nobreak que possua sistema equalizador ativo de baterias (BACS) e cuja potência nominal seja maior ou igual a 15kVA, referente a 50% da capacidade nominal do nobreak que a SAEC possui instalado em seu prédio administrativo.

4.2. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas, ferramentas), notebooks, softwares e outros equipamentos, e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

5. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. Nobreak:

- Modelo: Conception S1 30kVA/220Vac, trifásico;
- Marca: CM Comandos;
- Série: 0137174

5.2. SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIA

- Sistema BACS;
- Linha do Módulo: C20;
- Versão de hardware: 03.02;
- Versão de software: 03.02.02;
- Quantidade de módulos: 24;
- Fabricante: Generex Systems / CM Comandos.

6. ESCOPO DE FORNECIMENTO

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL (Via acesso Remoto)

Mensalmente a CONTRATADA deverá realizar um acesso remoto (via Anydesk ou outro software definido pelo TI da SAEC) pré-agendado para avaliar as condições técnicas do equipamento via WEB e emitir relatório simplificado.



- 6.1.1. Via WEB, verificar Status do Módulo BACS;
- 6.1.2. Via WEB, verificar Status do Nobreak Conception.
- 6.1.3. Elaborar relatório técnico simplificado.

6.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL (04 visitas de manutenção preventiva ao ano):

Trimestralmente a **CONTRATADA** deverá realizar uma visita técnica IN LOCO pré-agendada para avaliar as condições técnicas do equipamento, realizar *check list* e emitir relatório.

Descreve-se abaixo, um roteiro mínimo da preventiva:

- 6.2.1. Verificação e reaperto se necessário das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias; conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência;
- 6.2.2. Verificação visual e quanto ao aquecimento excessivo dos itens: disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência;
- 6.2.3. Verificação do funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos e outros acessórios;
- 6.2.4. Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés;
- 6.2.5. Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante);
- 6.2.6. Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;
- 6.2.7. Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e possível mau contato;
- 6.2.8. Limpeza com soprador ou aspirador das partes internas e externas;
- 6.2.9. Medições na chave estática: tensões de *by pass* e inversor;
- 6.2.10. Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente;
- 6.2.11. Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;
- 6.2.12. Medição das tensões DC da saída do carregador e barramento;
- 6.2.13. Medição da tensão DC de flutuação e tensão de cada bateria;
- 6.2.14. Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mau contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução;
- 6.2.15. Ajustes, reparos e atualização do sistema equalizador ativo de baterias (BACS);



6.2.16. Relatório técnico das condições do equipamento, ambiente e instalações.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.3.1. Deverá estar incluso na mensalidade, CHAMADOS **ILIMITADOS** para manutenção CORRETIVA, sem nenhuma cobrança adicional;

6.3.2. Prazo de atendimento de até 24 horas após a abertura do chamado.

6.4. DAS PEÇAS E COMPONENTES PARA SUBSTITUIÇÃO

6.4.1. Está previsto na planilha orçamentária, peças e componentes de substituição nos casos de defeito ou fim da vida útil. Será faturado somente as peças que efetivamente forem utilizadas nas manutenções preventiva/corretiva;

6.4.2. Quando houver necessidade de substituição de alguma peça que não esteja previsto no contrato, a SAEC fará a compra separadamente (Compra Direta). A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer um orçamento para essa reposição, com detalhamento técnico das peças tal que facilite o processo de cotação de mercado pelo setor competente da SAEC; Neste caso, ficará a critério da SAEC a escolha do fornecedor que lhe for mais vantajoso.

6.5. DAS FERRAMENTAS E EQUIPE TÉCNICA

6.5.1. É obrigação da CONTRATADA dispor de todos os EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, bem como PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, com conhecimento técnico avançado, necessários para desenvolver as atividades de inspeção, *check list*, manutenção preventiva e corretiva no nobreak e no sistema equalizador ativo de baterias (BACS);

6.6. DESLOCAMENTO, ESTADIAS E ALIMENTAÇÃO

6.6.1. Deverá estar incluso na mensalidade, deslocamentos, estadia (quando for o caso) e alimentação da equipe técnica, sem nenhuma cobrança adicional.

6.7. FORA DE ESCOPO



- 6.7.1. Peças que não estejam relacionadas na lista da Planilha Orçamentária;
- 6.7.2. Serviços de manutenção na instalação elétrica externa ao equipamento;
- 6.7.3. Serviços de reforma e pintura dos equipamentos;
- 6.7.4. Reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, transportes, imperícia, mudança de localização do equipamento ou mau uso por parte de terceiros;
- 6.7.5. Utilização indevida ou negligência aos procedimentos de uso normal resultantes de desinformação ou omissão.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e ferramentas necessárias;
- 7.2. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços;
- 7.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;
- 7.4. Todos os funcionários da CONTRATADA devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço, bem como uniformes.

8. DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados na sede da SAEC, na rua São Paulo, 1108, Higienópolis, Catanduva/SP;
- 8.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Serviços executados fora do horário comercial deverão ser autorizados pelo GESTOR do contrato;
- 8.3. Quando a SAEC solicitar atendimento de manutenção CORRETIVA, a CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo de até 24 horas após a abertura do chamado;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



8.4. O não cumprimento dos prazos de atendimento implicará em penalidades contratuais.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, para serviços e peças, com prazo de 06 (seis) meses a contar da data de instalação contra defeitos de fabricação e inconsistência/erros que os serviços apresentarem;
- 9.2. Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas do próprio fabricante. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. As solicitações de pagamento serão elaboradas pela **CONTRATADA** e protocolada na SAEC no início de cada mês da execução das preventivas;
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a solicitação de pagamento as seguintes certidões:
- 10.2.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
- 10.2.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- 10.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união – fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) – fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
- 10.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário – Justiça do Trabalho;
- 10.2.5. Guias de recolhimento (GPS e GRF) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 10.2.6. Relatório técnico (mensal ou trimestral) dos serviços prestados;



- 10.3. Somente após a apresentação das Certidões e Relatório anteriormente citados é que serão emitidos o laudo e a nota fiscal para o pagamento da medição;
- 10.4. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

11. DOS DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA e antes de iniciar as atividades in loco. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Segue documentação exigida:

11.1. DA EMPRESA:

- 11.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;
- 11.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;
- 11.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

11.2. DO COLABORADOR:

- 11.2.1. Ficha de Registro;
- 11.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista na lei;
- 11.2.3. Página da qualificação civil;
- 11.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 11.2.5. RG;
- 11.2.6. CPF;
- 11.2.7. Carteira de vacinação;
- 11.2.8. Cópia CNH dos motoristas (operadores).
- 11.2.9. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa –Vigente;
- 11.2.10. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 11.2.11. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



11.2.12. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado:

11.2.12.1. Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)

11.2.12.2. Outras NR' pertinentes com a execução dos serviços e solicitadas pela técnica de segurança da SAEC.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 12.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 12.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 12.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, renováveis por iguais e sucessíveis períodos a critério da administração.

Leandro Ciscoto
Eng.º Eletricista